

**LEI Nº 1.678 DE 29 DE MARÇO DE 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial ao quadro de servidores ativos e inativos e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeireiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Marmeireiro, Estado do Paraná, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao Quadro de Servidores Ativos e Inativos do Município, no importe correspondente a 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de março de 2010.

**Art. 2º.** A reposição salarial de que trata o artigo 1º, será extensiva aos funcionários públicos municipais estatutários, ocupantes de cargos comissionados e empregos públicos, bem como inativos e pensionistas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Decreto do Executivo irá providenciar os respectivos ajustes, levando-se em consideração os cargos de forma individualizada ou por categoria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeireiro**